DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 366 de 11 de maio de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Malhador

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Malhador, NOTIFICA o Sr. JOSÉ ADILTON SAMPAIO sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público n° 76.14.01.0025, em atenção ao que prelecionam os artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 40, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Malhador, 02 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de Oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 006/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.17.01.0007, tendo por objeto apurar supostas irregularidades envolvendo pagamentos de diárias da Câmara de Vereadores do Município de Malhador.

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 005/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.17.01.0009, tendo por objeto apurar suposta contratação irregular de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Malhador.

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 004/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.17.01.0002, tendo por objeto apurar suposta acumulação irregular de cargos públicos envolvendo o Sr. Geovane Alves de Lima.

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 003/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.17.01.0001, tendo por objeto apurar supostas irregularidades envolvendo processos licitatórios da Câmara de Vereadores do Município de Malhador.

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 002/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.16.01.0038, tendo por objeto apurar possível possíveis irregularidades envolvendo a coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Malhador.

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 001/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 03 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.17.01.0012, tendo por objeto apurar possível situação de risco dos filhos da Sra. Andreia Maria da Silva.

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 008/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.16.01.0008, tendo por objeto apurar eventuais problemas estruturais na Escola José Joaquim Cardoso, no Município de Malhador.

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 007/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Malhador, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 76.16.01.0014, tendo por objeto de averiguar possível situação de risco do adolescente J. C. J. S..

Malhador, 10 de maio de 2017.

Fábio Putumuju de oliveira

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 05/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias do mês de maio de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, promoveu a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.16.01.0030, tendo por objeto a apuração de supostas irregularidades concernentes ao atendimento prestado na Unidade de Saúde localizada no Conjunto Jardins.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de maio de 2017.

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 31 de maio de 2017, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à adequação do prédio onde funciona o CER II às normas que versam sobre o direito fundamental à Acessibilidade (PROEJ nº 11.13.01.0034)

Aracaju, 11 de maio de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 49/2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor em Substituição Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a reclamação formulada nos autos de Notícia de Fato, PROEJ/MP n.º 10.17.01.0057, versando sobre a iminência da efetivação da cobrança aos alunos da Universidade Tiradentes pelo uso de área vizinha de estacionamento anexa à UNIT Farolândia, apesar do teor da Lei Estadual n.º 7.595/2013;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivão do feito, José Ricardo Alves de Jesus, Técnico do Ministério Público, lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Dr. Coordenador-Geral do MP/SE, na forma da Resolução nº 008/2015 - CPJ e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos.

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI- Oficie-se a Junta Comercial do Estado de Sergipe, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, encaminhe cópias a esta Promotoria de Justiça dos atos constitutivos, com a indicação dos nomes dos sócios do Grupo Universidade Tiradentes (Unit Farolândia), bem como envie, no mesmo prazo, cópias dos atos constitutivos da pessoa jurídica Farol Parking (Farol Estacionamento de Veículos Ltda), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.893.114/0001-03, esclarecendo os nomes do atuais sócios da citada sociedade Empresária Limitada, para instruir os autos do presente Inquérito Civil;

VII - Oficie-se o Cartório de Registro Imobiliário, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do estatuído no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, encaminhe cópia da matrícula, com a indicação do nome e endereço do atual proprietário dos seguintes imóveis: 1) Campus da Universidade Tiradentes, situado na Avenida Murilo Dantas, n.º 300, Bairro Farolândia, nesta Capital e 2) área de estacionamento anexa, onde será explorada atividade econômica pela Empresa Farol Estacionamento de Veículos Ltda, que possui inscrição no CNPJ sob o n.º 23.893.114/0001-03 e alvará de localização e Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para instruir os autos deste Inquérito Civil.

VIII- Comunique-se a Douta Ouvidoria do MP/SE acerca da instauração deste Inquérito Civil.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 50/2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0066, informando que a empresa CLÍNCIA SOMED LTDA., adquiriu água para abastecimento da unidade consumidora através de carro pipa, com eventual risco à saúde dos consumidores;, ;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, ANA PATRÍCIA FONTES da Silva VILLACORTa, servidora pública estadual, lotada nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 10 de maio de 2017

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 46/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 03 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça dos Direitos do Consumidor, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.17.01.0055, tendo por objeto apurar problemas no Toten da empresa Sales Material de Construção, representando risco aos consumidores, conforme relatório da Defesa civil de Aracaju;

Aracaju, 03 de maio de 2017.

Euza Maria Gentil Missano Costa

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 47/2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0065, informando problemas no procedimento para autorização, por operadoras de assistência à saúde, de exames de pacientes internados e em urgência, dificultando, em razão do trâmite burocrático, diagnóstico e intervenção com responsividade necessária;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, JOSÉ RICARDO ALVES DE JESUS, servidor público estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 02 de maio de 2017

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 56/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Arauá, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 30.16.01.0066, tendo por objeto averiguar reclamação realizada por VALNEILDA BARRETO SANTOS, alegando que necessita se submeter a procedimento cirúrgico, com urgência, bem como precisa de medicamentos e médico especializado, tendo em vista que tem problemas na tireóide em estado avançado.

Arauá, 10 de maio de 2017.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 57/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça de Arauá, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 30.17.01.0024, tendo por objeto apurar denúncia registrada no disque 100, dando conta que a Sra. Justina, idosa, é portadora de deficiência visual, e é abusada financeiramente e negligenciada pelo irmão Pedro.

Arauá, 10 de maio de 2017.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 55/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato PROEJ 30.17.01.0006, instaurada a partir de reclamação da Sra. Maria Valdelice Pereira dos Santos com o fito de obter a internação para tratamento psiquiátrico do seu filho Jailton Pereira dos Santos.

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;

CONSIDERANDO que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

I- Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II- Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III- Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

IV- Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP de Direitos à Saúde do MP, nos termos da Resolução 008/2015 -CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V- Tendo em vista, o termo de declaração do dia 23/03/2017, e relatório médico de fl. Oficie-se o CAPS de Riachão do Dantas, com cópia dos referidos documentos, para que, no prazo 20 dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, informações sobre os procedimentos de atendimento e ou encaminhamento em relação ao Sr. Jailton Pereira dos Santos, inclusive apontado eventual tratamento que o mesmo vem se submetendo e se há recomendação medica de internação.

Cumpra-se.

Arauá/SE, 10 de maio de 2017.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA N.º 157/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a existência de Reclamação registrada sob o número 30.16.01.0099, originada de denúncia feita ao CAOP de Direitos da Mulher, no sentido de que o senhor J.R.Jesus, agride física e verbalmente sua esposa, a Sra. M.J.P.J.

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante dispositivo da Constituição Federal de 1988 (art. 1°);

CONSIDERANDO o disposto no §8° do art. 226. da Carta Maior (CF/88), que diz: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.";

CONSIDERANDO que "A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos." (art. 6º da Lei n° 11.340/2006 - Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que "Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, (...), ao acesso à justiça, (...), à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.", sendo que "O poder

público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (art 3º, caput e §1° da Lei n° 11.340/2006);

CONSIDERANDO ser o Ministério Público uma "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.";

CONSIDERANDO que "Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário: (...)I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;" (art. 26 da Lei n° 11.340/2006);

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher e dos Direitos da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129, VIII da Constituição Federal e art. 13, II do CPP, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e;

CONSIDERANDO que fluiu o prazo de prorrogação de mais 30 dias para a apreciação da notícia de fato em questão, que relata elementos indiciários da suposta prática de infração penal a ser melhor apurada.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Inicialmente, com fundamento no art. 13, da Resolução 13/2006 - CNPM, observando que a publicidade do presente procedimento preparatório poderá acarretar prejuízo às investigações, DECRETO O SIGILO da tramitação do presente procedimento.

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público, observando que o nome do investigado deve ser substituído pelas respectivas iniciais.

IV- Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP de Direitos da Mulher do MP, nos termos da Resolução 008/2015 -CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V- Cumpra-se o determinando no despacho retro.

Cumpra-se.

Pedrinhas/SE, 10 de maio de 2017

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)